

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

81
MENSAGEM Nº 073

DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 81/13

Senhor Presidente:

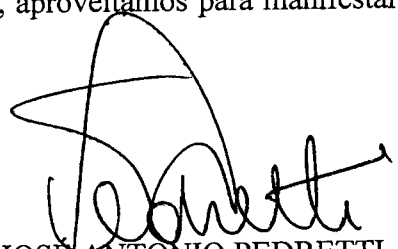
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é necessária para atender requerimento da empresa Leonardo e Ligia Empreendimentos Imobiliários Ltda, através de seu procurador Sr Silvio Ribeiro de Azevedo, que tem a pretensão de implantar um loteamento residencial na referida área.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão atestando que a área se enquadra na Lei Complementar nº 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 30/AGO/2013 15:48 00066835

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 84/13
	CD

PROJETO DE LEI Nº 073

DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

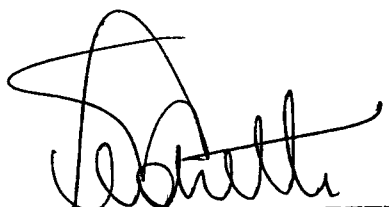
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 12.109, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

“Um lote de terras sob o nº 246, com a área de 03 (três) alqueires ou sejam 7,26 has de terras, encravado na Fazenda Aguapeí, no lugar denominado Gleba Palmeiras, neste distrito, município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: “começa num marco cravado na margem direita da estrada nº 09, na divisa do lote nº 245; segue confrontando com este, rumo sul, na distância de 459,50 metros, onde se cravou marco na divisa do lote nº 255; segue confrontando com este rumo Este, na distância de 158 metros, onde se cravou marco na divisa do lote nº 247; segue confrontando com este, rumo Norte, na distância de 459,50 metros, onde se cravou marco à margem direita da estrada nº 09; segue por esta, rumo Oeste, na distância de 158 metros, até o marco inicial”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal